

PF	THAIS BORGES GABRIEL	X	Aprovado	Artigo 6- Inciso I (Videos) Projetos em Vídeo - 14.400	R\$ 14.164,15	9	9	8	9	8	8	51	A cultura é extremamente importante para que tenhamos mais tolerância quanto aos comportamentos de diversas comunidades e povos, reforçando os laços de identidade e aumentando a criatividade na execução de afazeres diários, seja qual for o local em que estiver atuando. Diante das análises expostas a comissão de Pareceristas julgou como aprovado este projeto, devido ao mesmo ter atingido a pontuação necessária nos critérios exigidos no Edital. Nestes quesitos, foi analisado todo o conteúdo do projeto e em suas particularidades foi constatado que o mesmo prevê atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu, obtendo também relevância na ação proposta para o cenário cultural do município de Cricúma, no qual foi identificado que haverá contribuição para o enriquecimento e valorização da cultura do local, concedendo de forma significativa colaboração e atuação na transformação da realidade social do município, além de abranger a população em situação de vulnerabilidade social. No mais foi constatado a contribuição sociocultural que o projeto cultural irá proporcionar à comunidade e que o projeto contém em seu escopo conteúdo ações afirmativas descritas no art. 16 e seus parágrafos e Incisos do decreto 11525 que regulamenta a Lei Assim, as devidas notas foram concedidas em cada critério avaliado, reafirmando a aprovação do mesmo para o Município de Cricúma.
PF	TUANY NIKELY FLORIANO SEBASTIÃO	X	Aprovado	COTA - PESSOA FÍSICA NEGRA - Artigo 6- Inciso I (Videos) Projetos em Vídeo - 18.400	R\$ 18.400,00	4	6	7	5	3	5	30	A cultura é extremamente importante para que tenhamos mais tolerância quanto aos comportamentos de diversas comunidades e povos, reforçando os laços de identidade e aumentando a criatividade na execução de afazeres diários, seja qual for o local em que estiver atuando. Diante das análises expostas a comissão de Pareceristas julgou como aprovado este projeto, devido o mesmo ter atingido a pontuação necessária nos critérios exigidos no Edital. Nestes quesitos, foi analisado todo o conteúdo do projeto e em suas particularidades foi constatado que o mesmo prevê atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu, obtendo também relevância na ação proposta para o cenário cultural do município de Cricúma, no qual foi identificado que haverá contribuição para o enriquecimento e valorização da cultura do local, concedendo de forma significativa colaboração e atuação na transformação da realidade social do município, além de abranger a população em situação de vulnerabilidade social. No mais foi constatado a contribuição sociocultural que o projeto cultural irá proporcionar à comunidade e que o projeto contém em seu escopo conteúdo ações afirmativas descritas no art. 16 e seus parágrafos e Incisos do decreto 11525 que regulamenta a Lei Assim, as devidas notas foram concedidas em cada critério avaliado, reafirmando a aprovação do mesmo para o Município de Cricúma.
PF	VINICIUS DA SILVA MARTINS	X	Aprovado	Artigo 6- Inciso I (Videos) Projetos em Vídeo - 14.400	R\$ 14.400,00	9	9	8	9	8	8	51	A cultura é extremamente importante para que tenhamos mais tolerância quanto aos comportamentos de diversas comunidades e povos, reforçando os laços de identidade e aumentando a criatividade na execução de afazeres diários, seja qual for o local em que estiver atuando. Diante das análises expostas a comissão de Pareceristas julgou como aprovado este projeto, devido o mesmo ter atingido a pontuação necessária nos critérios exigidos no Edital. Nestes quesitos, foi analisado todo o conteúdo do projeto e em suas particularidades foi constatado que o mesmo prevê atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu, obtendo também relevância na ação proposta para o cenário cultural do município de Cricúma, no qual foi identificado que haverá contribuição para o enriquecimento e valorização da cultura do local, concedendo de forma significativa colaboração e atuação na transformação da realidade social do município, além de abranger a população em situação de vulnerabilidade social. No mais foi constatado a contribuição sociocultural que o projeto cultural irá proporcionar à comunidade e que o projeto contém em seu escopo conteúdo ações afirmativas descritas no art. 16 e seus parágrafos e Incisos do decreto 11525 que regulamenta a Lei Assim, as devidas notas foram concedidas em cada critério avaliado, reafirmando a aprovação do mesmo para o Município de Cricúma.
PF	VIVIANE CONCEIÇÃO DA SILVA ROCHA	X	Aprovado	COTA - PESSOA FÍSICA NEGRA - Art 8 Inciso I - Artes Visuais - 19.900	R\$ 19.900,00	9	9	9	10	10	10	57	A cultura é extremamente importante para que tenhamos mais tolerância quanto aos comportamentos de diversas comunidades e povos, reforçando os laços de identidade e aumentando a criatividade na execução de afazeres diários, seja qual for o local em que estiver atuando. Diante das análises expostas a comissão de Pareceristas julgou como aprovado este projeto, devido o mesmo ter atingido a pontuação necessária nos critérios exigidos no Edital. Nestes quesitos, foi analisado todo o conteúdo do projeto e em suas particularidades foi constatado que o mesmo prevê atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu, obtendo também relevância na ação proposta para o cenário cultural do município de Cricúma, no qual foi identificado que haverá contribuição para o enriquecimento e valorização da cultura do local, concedendo de forma significativa colaboração e atuação na transformação da realidade social do município, além de abranger a população em situação de vulnerabilidade social. No mais foi constatado a contribuição sociocultural que o projeto cultural irá proporcionar à comunidade e que o projeto contém em seu escopo conteúdo ações afirmativas descritas no art. 16 e seus parágrafos e Incisos do decreto 11525 que regulamenta a Lei Assim, as devidas notas foram concedidas em cada critério avaliado, reafirmando a aprovação do mesmo para o Município de Cricúma.
PJ	WILLIAM OTAVIO BATISTA COMIM	SIF RECORDS	Aprovado	Artigo 6- Inciso I (Videos) Projetos em Vídeo - 20.000	R\$ 20.000,00	9	9	8	9	8	8	51	A cultura é extremamente importante para que tenhamos mais tolerância quanto aos comportamentos de diversas comunidades e povos, reforçando os laços de identidade e aumentando a criatividade na execução de afazeres diários, seja qual for o local em que estiver atuando. Diante das análises expostas a comissão de Pareceristas julgou como aprovado este projeto, devido o mesmo ter atingido a pontuação necessária nos critérios exigidos no Edital. Nestes quesitos, foi analisado todo o conteúdo do projeto e em suas particularidades foi constatado que o mesmo prevê atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu, obtendo também relevância na ação proposta para o cenário cultural do município de Cricúma, no qual foi identificado que haverá contribuição para o enriquecimento e valorização da cultura do local, concedendo de forma significativa colaboração e atuação na transformação da realidade social do município, além de abranger a população em situação de vulnerabilidade social. No mais foi constatado a contribuição sociocultural que o projeto cultural irá proporcionar à comunidade e que o projeto contém em seu escopo conteúdo ações afirmativas descritas no art. 16 e seus parágrafos e Incisos do decreto 11525 que regulamenta a Lei Assim, as devidas notas foram concedidas em cada critério avaliado, reafirmando a aprovação do mesmo para o Município de Cricúma.
PJ	ADRIANE MATIAS DA SILVA STAMM	Adriane Stamm	Reprovado	X	R\$ 19.900,00	6	6	2	2	2	9	27	Faltou alguns documentos, como, portfólio da proponente (fotos, etc) que comprovem a atuação da mesma.
PF	ALCIDES GOULEARTI FILHO	X	Reprovado	X	X							N	O proponente não apresentou a documentação obrigatória necessária conforme edital
PJ	ALEXSANDRO DE ALMEIDA SANTOS	Alexsandro de Almeida Santos	Reprovado	Art 8 Inciso I - Música - 19.900	R\$ 19.900,00	8	4	2	2	5	8	29	Diante dos critérios analisados, a comissão de pareceristas julgou todas as pontas que seriam beneficiadas para a comunidade de cricúma, e julgou que este projeto não atenderia a viabilidade necessária para aprovação de sua implementação
PJ	ALEXSANDRO DE SOUZA	ALEXSANDRO DE SOUZA	Reprovado	Art 8 Inciso I - Música - 19.900	R\$ 18.950,00	6	4	2	2	2	7	23	O projeto do proponente visa a gravação de suas músicas, mas não vimos em seu projeto onde irá contribuir com a comunidade de cricúma ou onde o mesmo, irá fortalecer a sociedade cricumense. o mesmo visa utilizar a verba obtida em grande parte para seu próprio benefício
PJ	ANDERSON MARTINS DOS SANTOS	Anderson Martins dos Santos	Reprovado	COTA - PESSOA FÍSICA NEGRA - Artigo 6- Inciso III	X	6	6	3	3	4	7	29	O proponente foi desclassificado, pois, não se atentou ao edital, com falta de documentação obrigatória.
PJ	ANIELISE VALVASSORI SEVERINO	Anelise Valvassori Severino	Reprovado	X	R\$ 19.200,00	6	4	3	4	5	6	27	O proponente não apresentou a documentação obrigatória necessária, conforme edital.
PF	BRUNA SPECK DA SILVA GENILINO	X	Reprovado	Artigo 6- Inciso I (Videos) Curta ou Média Metragem - 100.000	R\$ 100.000,00	5	5	5	5	4	8	33	A proponente não se classificou, pois, a nota ficou abaixo dos proponentes que foram classificados
PJ	BRUNO ALVARES	Bruno Alvarés	Reprovado	X	X	+	+	+	+	+	+	N	Desclassificado devido o proponente não ter apresentado, resumo, portfólio, etc, como parte da documentação obrigatória onde o mesmo deveria demonstrar sua vivência dentro do meio cultural
PF	BRUNO SCANDOLARA SANTOS	X	Reprovado	Artigo 6- Inciso I (Videos) Curta Metragem - 50.000	R\$ 50.000,00	6	5	4	2	5	7	29	Desclassificado devido o proponente não ter atendido aos requisitos culturais, ou seja, não trouxe benefícios a comunidade local
PF	CAROLINE MARIANO ROCHA	X	Reprovado	Art 8 Inciso I - Ensino, Pesquisa e Produção Cultural - 19.900	R\$ 19.900,00	6	5	3	3	2	7	26	Decidiu por desclassificar a proponente pois, não vimos viabilidade em seu projeto, pois o mesmo não atende a população foca de Cricúma como também não enlaça a cultura local
PJ	CINE +ARTE SOMBRIO LTDA	CINE +ARTE SHOPPING BELLA	Reprovado	Art 8 Inciso II - 20.451	R\$ 20.451,00	9	10	9	10	10	10	58	Desclassificado devido a ausência de documento comprobatório a execução das suas atividades a mais de dois anos da FIAL na Cidade de Cricúma, já que a sua matriz fica em SOMBRIO e a Fial em Cricúma.
PF	CLAIRESSA MARIANO ROCHA	X	Reprovado	Art 8 Inciso I - DANÇA - 19.900	R\$ 19.900,00	6	4	4	4	4	6	28	Optamos por desclassificar o projeto pois o mesmo não enriquece ou enlaça a cultura local. optaremos por projetos que beneficie tanto a cultura local, história e atenda ao público diverso da população do município.
PJ	CLEUSA FRANCISCO PACHECO	ARANDELA FESTAS	Reprovado	Art 8 Inciso I - Artes Visuais - 19.900	R\$ 19.900,00	6	5	4	4	4	4	28	Optamos por desclassificar a proponente pois o projeto da mesma faltou levar um pouco do cultura do município em seu projeto
PJ	CONCORDE LTDA	CONCORDE LTDA	Reprovado	Art 8 Inciso I - Livro, Leitura e Literatura - 19.900	R\$ 19.900,00	6	3	2	2	7	7	23	O proponente não apresentou a documentação obrigatória completa
PF	DACIO REDUZZINO ALEXANDRINO JUNIOR	X	Reprovado	Artigo 6- Inciso I (Videos) Curta Metragem - 50.000	R\$ 50.000,00	6	4	3	2	4	5	24	Verba utilizada a benefício próprio, sem se atentar a trazer algo em benefício para o município
PF	DANIEL CORRÊA FERREIRA	X	Reprovado	X	X	+	+	+	+	+	+	N	Optamos por desclassificar o proponente, uma vez que o mesmo não colocou seu portfólio, imagens que agregem a comunidade sua participação na cultura do município
PF	DANELE COSTA INACIO SANTOS	X	Reprovado	Art 8 Inciso I - Música - 19.900	R\$ 19.900,00	8	5	4	5	8	8	38	A proponente obteve uma nota regular, todavia, não foi classificado por questão de verbas destinadas para a categoria a qual concorreu
PF	DIRVALDO MATUTINO RICORDIUS	X	Reprovado	X	X	+	+	+	+	+	+	N	O proponente não colocou os documentos obrigatórios, conforme o edital, motivo este, está desclassificado
PF	DYANE DA SILVA ROSA	X	Reprovado	Art 8 Inciso I - Valor 19.900,00 - Música	R\$ 19.900,00	7	5	4	4	4	7	31	Falta de documentação obrigatória
PJ	EDUARDO FELISBERTO	YELED ESCOLA DE MUSICA INFANTE	Reprovado	Art 8 Inciso I - Música - 19.900	R\$ 20.450,00	+	+	+	+	+	+	N	O projeto do proponente não trouxe uma viabilidade de execução do projeto de forma mais adequada, a questão de incentivar crianças na área da música, e muito interessante, todavia, tivemos projetos semelhantes também com mais impacto social
PJ	ENLUARATUS COMUNICACAO EDITORA LTDA	ENLUARATUS	Reprovado	Artigo 6- Inciso I (Videos) Curta ou Média Metragem - 100.000	R\$ 100.000,00	6	6	6	6	6	6	36	Diante dos critérios analisados, a comissão de pareceristas julgou todas as pontas que seriam beneficiadas para a comunidade de cricúma, e julgou que este projeto não atenderia a viabilidade necessária para aprovação de sua implementação, e como deve se considerar as notas obtidas e os critérios pré-estabelecidos por utilização da verba destinada por este edital, a pontuação obtida não foi suficiente para estar entre os projetos aprovados, assim levando em consideração todo este embasamento, a comissão de pareceristas, decidiu pela desclassificação do projeto
PF	ERICA POSSAMAI	X	Reprovado	Art 8 Inciso I - Livro, Leitura e Literatura - 19.900	R\$ 19.900,00	8	2	2	2	2	8	24	O proponente visa benefício próprio com a verba, levando assim a desclassificação. As vantagens trazidas por ele foram, doação de uma pequena fração de seus livros para entidades públicas e 2 oficinas. Não acamos conveniente a sua aprovação devido não ter uma contrapartida social forte, que embasasse
PF	FERNANDA SMÁRNA MENDES	X	Reprovado	Artigo 6- Inciso I (Videos) Projetos em Vídeo - 20.000	X	+	+	+	+	+	+	N	Projeto postado após a data limite
PJ	FERNANDO FER	X	Reprovado	X	X	+	+	+	+	+	+	N	O presente candidato postou no lugar de seu projeto o arquivo documental oficial do Conselho Nacional de Política Cultural - ministério da cultura - governo federal, sendo assim fica entendido que o mesmo não cumpriu com as exigências necessárias para participação na seleção dos projetos culturais para Cricúma.
PF	GABRIELA DE SOUZA INACIO	X	Reprovado	Art 8 Inciso I - Valor 19.900,00 - Livro, Leitura e Literatura	R\$ 19.900,00	7	6	6	5	5	6	35	o proponente não mandou nenhum documento necessário para análise
PJ	GABRIELA MARQUES AMANDIO MEI	Programa SC Sem Fronteiras	Reprovado	Artigo 6- Inciso I (Videos) Curta Metragem - 50.000	R\$ 50.000,00	+	+	+	+	+	+	N	A candidata postou no lugar do projeto, a certidão de recuperação judicial e nada mais, o mesmo não se atentou em disponibilizar a documentação e seu projeto completo para análise, sendo assim optamos pela desclassificação da candidata
PJ	GRUPO CRANDELA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	GRUPO CRANDELA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	Reprovado	Art 8 Inciso I - Música - 19.900	R\$ 19.900,00	7	4	4	4	4	6	29	O presente grupo proponente apresentou o projeto: Pequenas Canções Para Tempos Isolados - círculo musical e audiovisual - visa fazer apresentações culturais na cidade com contrapartida pedagógica. optamos por desclassificar o projeto pois o mesmo também possui foco no benefício próprio do proponente, e assim levando em consideração todo este embasamento, a comissão de pareceristas, decidiu pela desclassificação do projeto.

PJ	GUILHERME VIEIRA DE FARIAS	GUILHERME VIEIRA DE FARIAS	Reprovado	Art 8 Inciso I - Música - 19.900	R\$ 19.900,00	6	4	1	6	2	3	22	O presente proponente visa apresentar o projeto Loukas Mex Pub, visa mercado da música, feiras de negócios da música, estratégias de venda, formação de público, mulheres no mercado da música, porém visa elevação própria, e diante dos demais projetos avaliados e pontuados, o mesmo não obteve pontuação necessária para estar dentre os demais aprovados de acordo com a verba destinada para este edital
PF	GUSTAVO DE SOUZA GIASSI	X	Reprovado	X	R\$ 20.000,00	2	1	2	1	2	1	9	O presente proponente apresentou o projeto o projeto cultural "Acorde de passagem na América" visa a gravação de um "videoclipe" das músicas musicais por meio de "voz e violão" em espaços públicos abertos de diferentes países e culturas utilizando a energia do "acorde de passagem" como ferramenta de transformação, no entanto o referido projeto foge do escopo de valorizar a cultura tradicional da cidade sem impacto relevante as questões sociais do município
PF	JOÃO PAULO DOS SANTOS	X	Reprovado	Art 8 Inciso I - Música - 19.900	R\$ 67.800,00	4	3	3	0	4	4	18	O presente proponente apresentou o projeto o projeto cultural "Acorde de passagem na América" visa a gravação de um "videoclipe" das músicas musicais por meio de "voz e violão" em espaços públicos abertos de diferentes países e culturas utilizando a energia do "acorde de passagem" como ferramenta de transformação, no entanto o referido projeto foge do escopo de valorizar a cultura tradicional da cidade sem impacto relevante as questões sociais do município
PF	JOSUE LUCA	X	Reprovado	Artigo 6- Inciso I (Vídeos) Projetos em Vídeo - 20.000	R\$ 20.000,00	6	7	3	2	6	6	30	O projeto tem em vista valorizar a música de mulheres importantes da música popular brasileira e mostrar a versatilidade dos instrumentos eruditos, e inserir na música popular brasileira, em sua grande parte Identificamos o benefício próprio dos proponentes, não sendo estendido aos demais públicos ou integrando a identidade populacional de Criciuma com o projeto
PF	JÚLIA DA LUZ ZILLI	X	Reprovado	X	X	+	+	+	+	+	+	N	A proponente não possui nenhum documento em sua inscrição, nem preencheu a ficha de inscrição, por este motivo a mesma foi desclassificada
PF	JULIA LINEMBURG DE LIZ	X	Reprovado	Artigo 6- Inciso I (Vídeos) Projetos em Vídeo - 20.000	R\$ 20.000,00	7	4	3	3	6	5	28	Não identificamos a abrangência do público diverso de criciuma, visando também um benefício próprio, mesmo o projeto tendo foco histórico.
PF	JULIANO SARTOR PEREIRA	X	Reprovado	X	X	+	+	+	+	+	+	N	Não identificamos o projeto na inscrição do proponente, e nem os demais documentos, pois os mesmos estão nomeados como arquivos testes, Não contendo conteúdo, sendo assim o mesmo foi desclassificado.
PF	JUSSANDRA CARDOSO DOS SANTOS	X	Reprovado	Art 8 Inciso I - Cultura Popular - 19.900	R\$ 19.900,00	0	0	3	8	3	7	21	O presente proponente apresentou o projeto o projeto cultural "Acorde de passagem na América" visa a gravação de um "videoclipe" das músicas musicais por meio de "voz e violão" em espaços públicos abertos de diferentes países e culturas utilizando a energia do "acorde de passagem" como ferramenta de transformação, no entanto o referido projeto foge do escopo de valorizar a cultura tradicional da cidade sem impacto relevante as questões sociais do município
PF	LEANDRO DE BONA DIAS	X	Reprovado	Art 8 Inciso I - Livro, Leitura e Literatura - 19.900	R\$ 19.990,00	2	2	3	0	2	3	12	Não apresentou formulário de inscrição, o projeto possui a pegada educativa, porém deixa a desejar nos critérios culturais e sociais, houve pouco investimento cultural neste projeto e o quantitativo do público beneficiado é muito baixo pela proposta apresentada
PF	LEDIMAR CESAR MACHADO BEZERRA	X	Reprovado	Artigo 6- Inciso I (Vídeos) Curta Metragem - 50.000	R\$ 50.000,00	7	7	4	5	5	6	34	O projeto visa gravar um vídeo contando a história de professores musicais, e ao longo da história haverá contextualização da história de criciuma, porém devido a pontuação baixa do projeto, nos critérios avaliados o mesmo foi desclassificado
PF	LUCAS COSTA FRAGA	X	Reprovado	Artigo 6- Inciso I (Vídeos) Curta ou Média Metragem - 100.000	R\$ 100.000,00	6	4	2	2	4	2	20	O presente proponente apresentou o projeto o projeto cultural "Acorde de passagem na América" visa a gravação de um "videoclipe" das músicas musicais por meio de "voz e violão" em espaços públicos abertos de diferentes países e culturas utilizando a energia do "acorde de passagem" como ferramenta de transformação, no entanto o referido projeto foge do escopo de valorizar a cultura tradicional da cidade sem impacto relevante as questões sociais do município
PF	LUCAS RAYCK MACHADO	X	Reprovado	Art 8 Inciso I - Música - 19.900	R\$ 19.900,00	+	+	+	+	+	+	N	Infelizmente o proponente não conseguiu detalhar seu projeto de forma adequada, não atendendo todos os critérios avaliados obtendo uma nota baixa e sendo desclassificado por este motivo.
PJ	LUCAS SILVEIRA MANENTI	50.901.997 LUCAS SILVEIRA MANENTI	Reprovado	Artigo 6- Inciso I (Vídeos) Projetos em Vídeo - 20.000	R\$ 20.000,00	7	4	3	6	5	4	29	O presente proponente apresentou o projeto o projeto cultural "Acorde de passagem na América" visa a gravação de um "videoclipe" das músicas musicais por meio de "voz e violão" em espaços públicos abertos de diferentes países e culturas utilizando a energia do "acorde de passagem" como ferramenta de transformação, no entanto o referido projeto foge do escopo de valorizar a cultura tradicional da cidade sem impacto relevante as questões sociais do município
PF	LUCAS SIMÃO TABOADA	X	Reprovado	Artigo 6- Inciso I (Vídeos) Projetos em Vídeo - 20.000	R\$ 20.000,00	7	4	3	6	5	4	29	O presente proponente apresentou o projeto o projeto cultural "Acorde de passagem na América" visa a gravação de um "videoclipe" das músicas musicais por meio de "voz e violão" em espaços públicos abertos de diferentes países e culturas utilizando a energia do "acorde de passagem" como ferramenta de transformação, no entanto o referido projeto foge do escopo de valorizar a cultura tradicional da cidade sem impacto relevante as questões sociais do município
PJ	LUCINEIA CARDOSO PEREIRA	LUCINEIA CARDOSO PEREIRA 564610789	Reprovado	Artigo 6- Inciso I (Vídeos) Projetos em Vídeo - 20.000	R\$ 20.000,00	7	5	2	0	2	2	18	O presente proponente apresentou o projeto o projeto cultural "Acorde de passagem na América" visa a gravação de um "videoclipe" das músicas musicais por meio de "voz e violão" em espaços públicos abertos de diferentes países e culturas utilizando a energia do "acorde de passagem" como ferramenta de transformação, no entanto o referido projeto foge do escopo de valorizar a cultura tradicional da cidade sem impacto relevante as questões sociais do município
PF	MARCUS CESAR TEIXEIRA AVILA AMARAL	X	Reprovado	Artigo 6- Inciso I (Vídeos) Curta ou Média Metragem - 100.000	R\$ 100.135,00	4	4	2	4	6	8	28	Diante das análises realizadas infelizmente o proponente não conseguiu obter nota razoável em todos os critérios avaliados sendo desclassificado por este motivo
PF	MARIA JÚLIA NANDI AMBONI	X	Reprovado	Artigo 6- Inciso I (Vídeos) Projetos em Vídeo - 20.000	X	5	3	6	5	4	6	29	O projeto não possui base orientamentária.
PF	MARILIA DAMÁSIO DUTRA	X	Reprovado	Art 8 Inciso I - Música - 19.900	R\$ 19.900,00	7	5	1	2	5	5	25	O projeto abrange homenagear a grande mulher Antonieta de Barros compondo e gravando 4 músicas, porém o projeto visa benefício de cunho próprio, onde para abranger o âmbito social a mesma fará apenas um workshop explicando o processo de construção musical
PF	MAYTE HENSSO DE OLIVEIRA (PASSOU DA DATA LIMITE)	X	Reprovado	Art 8 Inciso III - projetos de festival/mostra - 30.000	R\$ 31.500,00	9	9	9	10	10	10	57	A proponente foi desclassificada pelo fato de ter concluído a sua inscrição após o prazo final.
PF	MILTON SERGIO CABRAL	X	Reprovado	Art 8 Inciso I - Música - 19.900	R\$ 20.000,00	6	4	2	2	3	2	19	O presente proponente apresentou o projeto o projeto cultural "Acorde de passagem na América" visa a gravação de um "videoclipe" das músicas musicais por meio de "voz e violão" em espaços públicos abertos de diferentes países e culturas utilizando a energia do "acorde de passagem" como ferramenta de transformação, no entanto o referido projeto foge do escopo de valorizar a cultura tradicional da cidade sem impacto relevante as questões sociais do município
PF	MURLO ANDRADE RAMOS	X	Reprovado	X	R\$ 100.000,00	8	8	9	9	9	9	52	O presente proponente apresentou o projeto de curta metragem o cenário da música independente de Criciuma " - viabilizar e realizar a produção de uma mídia metragem documental, sobre a música independente de criciuma e região, em um enfoque com práticas democráticas, protagonismo de profissionais pertencentes a públicos prioritários e inclusivos, com um plano consistente de acessibilidade, sendo em vista que as contrapartidas tem o objetivo de envolver nas mais diversas áreas de atuação da cultura promovendo oficinas na cidade de forma a abranger as temáticas culturais, porém diante dos demais projetos avaliados e pontuados, assim como os critérios considerados, o mesmo não obteve aprovação para estar dentre os demais aprovados de acordo com os critérios exigidos e a verba destinada para este edital
PF	NATÁLIA MANICA SANTOS	X	Aprovado	Art 8 Inciso I - Livro, Leitura e Literatura - 19.900	R\$ 19.900,00	4	6	7	5	3	5	30	A presente proponente apresentou o projeto um livro infanatil ilustrado, sob o título de "Tem na Tábua" (2022), o sua abrangência de contrapartida irá disponibilizar em Dourados para bebês. Constatamos a não abrangência de impacto social que visa a Lei Paulo Gustavo. Onde o projeto poderia ter alcançado um público maior, com melhor distribuição de ação efetiva do projeto. Diante da pontuação acirrada, e no limite da aprovação, foi constatado que o mesmo será desclassificado por ordem de pontuação, onde serão beneficiados projetos dentro das categorias associadas (onde temos consider dentro da sua categoria, quais projetos poderão ser aprovados e com maiores pontuações) conforme distribuição do Edital, e por ordem de maior pontuação
PJ	ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DE MULHERES NEGRAS PROFESSORA MALURA MARTINS VICENCIA	MUNUVI	Reprovado	Art 8 Inciso I - Artes Visuais - 19.900	R\$ 19.900,00	6	6	2	2	2	9	27	O presente grupo proponente apresentou o projeto exposição intergeracional mulheres negras movendo criciuma - abordando exposições fotográficas intergeracionais de mulheres negras do município de criciuma, porém diante dos demais projetos avaliados e pontuados, assim como os critérios considerados, o mesmo não obteve pontuação necessária para estar dentre os demais aprovados de acordo com a verba destinada para este edital
PF	PATRICIA MOREIRA	X	Reprovado	Artigo 6- Inciso I (Vídeos) Projetos em Vídeo - 20.000	R\$ 21.800,00	7	5	2	0	2	2	18	A presente proponente apresentou o projeto "Taisas setentárias: um tributo musical às canções que marcaram época - e ser desenvolvido pelo dupla setentária Gisyany e Patricia de Criciuma - visa na verdade eleva a carreira própria da dupla, não abordando o impacto social ao fomento da cultura conforme a Lei Paulo Gustavo
PF	PEDRO ALVES DE ARAUJO	X	Reprovado	Artigo 6- Inciso I (Vídeos) Projetos em Vídeo - 14.400	R\$ 18.400,00	2	2	3	2	2	3	14	O projeto ou seu criador da felicidade consiste em realizar a gravação em estúdio musical de um vídeo clipe intitulado com o mesmo nome do projeto proposto e que será divulgado
PF	PRISCILA SCHACHT CARDOZO	X	Reprovado	Artigo 6- Inciso I (Vídeos) Curta ou Média Metragem - 100.000	R\$ 98.944,00	5	4	4	6	5	6	30	A presente proponente apresentou o projeto de curta metragem prontuário 001: a liberdade é terapêutica contando a história do paciente do caps de criciuma a proposta de contar essa história a partir da vida de Jany dos Santos Cruz e motivada pelo fato que ele foi a primeira pessoa a ser atendida no centro de atenção psicossocial (caps), e também teve a experiência de viver várias interações psiquiátricas no hospital casa de saúde do Rio Maina, que encerrou suas atividades no ano de 2013. não tem impacto social na promoção do fomento a cultura conforme visa a lei Paulo Gustavo
PF	RAUL GALLI ALVES	X	Reprovado	Art 8 Inciso I - Música - 19.900	R\$ 19.900,00	7	5	2	0	2	2	18	Produção de um videoclipe chamado chave de prata, faltaram assinatura de duas cartas de anuência, demonstra que o intuito maior é ação para viabilizar o trabalho solo do artista, não abordando uma ação estimulada de forma coletiva o fomento à cultura e o acesso democratizado no qual prioriza a lei Paulo Gustavo
PF	ROBSON DE OLIVEIRA BRIGIDO	X	Reprovado	Art 8 Inciso I - Música - 19.900	R\$ 19.900,00	7	5	2	0	2	2	18	O presente proponente do projeto o projeto "ROCK PAULÉIA II - 20 anos" trata-se de um evento da banda NERKOS que acontecerá no playback park criciuma, abordagem se trata no evento de música de rock, não abrangendo uma ação estimulada de forma coletiva a cultura e acesso democratizado no qual prioriza a lei Paulo Gustavo
PF	RUBENS RENATO ANGELOTTI JUNIOR	X	Reprovado	Artigo 6- Inciso I (Vídeos) Curta ou Média Metragem - 100.000	R\$ 100.000,00	5	2	2	2	2	6	19	O presente proponente do projeto um enigma em criciuma - produzi o curta metragem, "um enigma em criciuma", cujo roteiro combina aventura, mistério e cultura, apresentando uma fotografia exuberante e contemplativa que encha os olhos do espectador. Não abrangendo uma ação estimulada de forma coletiva a cultura e acesso democratizado no qual prioriza a lei Paulo Gustavo
PF	SANDER HAHN	X	Reprovado	Artigo 6- Inciso I (Vídeos) Curta ou Média Metragem - 100.000	R\$ 100.000,00	5	4	4	6	5	6	30	O presente proponente do projeto Faustino, a sensibilidade no olhar - precursor na arte de fotografar na cidade de criciuma - a obra retratará ainda elementos que permearam a época em que viveu o protagonista, abordará enfoques do cotidiano social, além de prestar justa homenagem a importante personagem que documentou o desenvolvimento de criciuma. visa contar a história da cidade, porém diante dos demais projetos avaliados e pontuados, o mesmo não obteve pontuação necessária para estar dentre os demais aprovados de acordo com a verba destinada para este edital
PJ	SILVIA TEIXEIRA PRODUCES	silvia teixeira produções	Reprovado	Artigo 6- Inciso I (Vídeos) Projetos em Vídeo - 20.000	R\$ 20.000,00	2	2	3	2	2	3	14	A presente proponente apresentou o projeto coral show criança feliz 30 anos - curta metragem, porém na planilha de custos estava o nome de outro grupo proponente sociedade cultural cruzeiro do sul.
PF	SILVIO GOULART JUNIOR	X	Reprovado	Art 8 Inciso I - Música - 19.900	X	+	+	+	+	+	+	N	A presente proponente apresentou o projeto liberte fora do prazo, conforme 2 termos de reificação do edital 001/2023
PJ	SOCIEDADE CULTURAL CRUZEIRO DO SUL	Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul	Reprovado	Artigo 6- Inciso I (Vídeos) Curta Metragem - 50.000	R\$ 50.000,00	8	5	4	5	8	8	38	O grupo proponente "criação de curta metragem - documentário de até 15 minutos, sobre a história dos 81 anos de atuação na cultura da sociedade cultural cruzeiro do sul, com participação voluntária de personalidades da cultura, professores, e músicos, músicas atuais e comunitária, para ser disponibilizadas nas plataformas sociais e de streaming" visando a história da banca nos 81 anos na cultura tradicional da cidade, porém diante dos demais projetos avaliados e pontuados, o mesmo não obteve pontuação necessária para estar dentre os demais aprovados de acordo com a verba destinada para este edital.
PJ	SOCIEDADE ORZELBIALLY	Grupo Folclórico Polonês Orzebiay	Reprovado	Art 8 Inciso I - DANÇA - 19.900	R\$ 57.360,00	6	4	1	6	2	3	22	O grupo proponente apresentou a proposta em adquirir trajes típicos da região de Nowy Sącz para dançar a música Suta Satecka, dança pertencente dessa região da Polônia e que tem origem nas tradições dos fazendeiros e artesãos; não abrangendo uma ação estimulada de forma coletiva a cultura e acesso democratizado no qual prioriza a lei Paulo Gustavo
PF	SÔNIA DA CUNHA VIANA	X	Reprovado	Artigo 6- Inciso I (Vídeos) Projetos em Vídeo - 14.400	R\$ 14.000,00	8	8	3	2	4	9	34	A presente proponente apresentou o projeto bonecas de pano nos abrigos de crianças e adolescentes de criciuma: entre afetos e acolhimento - seu impacto irá das apenas em três escolas - faltar aprofundar o público alvo - divergência no impacto do público na presença de adolescentes ora crianças
PF	THALIA COSTA DA SILVA DE JESUS	X	Reprovado	X	X	+	+	+	+	+	+	N	A presente proponente apresentou o projeto liberte fora do prazo, conforme 2 termos de reificação do edital 001/2023
PF	THIAGO ZANETTE ÁVILA	X	Reprovado	X	X	+	+	+	+	+	+	N	O presente proponente não apresentou o arquivo de apresentação do escopo, justificativa, portfólio e planilha e cronograma de custeio do projeto
PF	TIAGO MACIEL ESPINDOLA	X	Reprovado	Artigo 6- Inciso I (Vídeos) Projetos em Vídeo - 20.000	R\$ 18.400,00	5	2	2	2	2	6	19	O presente proponente apresentou o seu trabalho para contrair o videoclipe da música "seu banho de amor", referenciando o aspecto do incentivo a natureza, demonstra que o intuito maior é ação para viabilizar o trabalho solo do artista, não abrangendo uma ação estimulada de forma coletiva o fomento à cultura e o acesso democratizado no qual prioriza a lei Paulo Gustavo
PJ	Unilivros Comércio de Livros e Artes de Papelaria Ltda	Mauricio Geraldo	Reprovado	Art 8 Inciso I - Livro, Leitura e Literatura - 19.900	R\$ 19.900,00	6	6	6	4	4	7	33	O proponente, em seu projeto, faz alusão a cultura internacional, no qual, não achamos necessário no momento, sim, e de vasta importância conhecermos outras culturas, mas por que não focar mais na cultura local, que é tão rica e vasta para ser desbravada. Criciuma é um município com diversas histórias locais a serem contadas, se o projeto em questão fosse desativar mais cultura do município, teríamos um olhar mais voltado para a regionalidade, trazendo assim maiores chances de aprovação em seu projeto.
PF	VIOLETA ADELTA RIBEIRO SUTILI	X	Reprovado	Art 8 Inciso I - Artes Visuais - 19.900	X	6	4	1	6	2	3	22	O presente proponente apresentou o seu trabalho realizado e ação da ideia, mas faltou o cronograma orçamentário do custeio e o valor de projeto
PF	VIRGÍLIO BRONZATTI	X	Reprovado	X	X							N	Presente proponente se inscreveu no site mas não anexou o projeto - conforme exige o edital 8.2 c
PF	VIVIANE MARIA CANDIOTTO	X	Reprovado	Art 8 Inciso I - DANÇA - 19.900	R\$ 19.900,00	6	4	4	4	4	6	28	Diante do trabalho exposto, percebemos a sua atuação na formação artística cultural na área da dança, porém o presente projeto intui em amostra das diversas danças com dança de salão, sapateado, ballet clássico, porém com forma apenas em apresentação nas regiões do CRAS e CEU da cidade, mas apenas como apresentação.

PJ	WAGNER FERMINO SCARSI LTDA	WAGNER FERMINO SCARSI LTDA	Reprovado	Artigo 6- inciso I (Videos) Projetos em Vídeo - 20.000	R\$ 18.000,00	2	2	3	1	1	2	11	Diante do trabalho exposto, percebemos a sua vasta capacidade artista ligado ao setor cultural sertanejo, apesar de expor seu trabalho de ação social com jogo de futebol "amigos do nequinho", demonstra que o intuito maior e ação pra viabilizar o trabalho solo do artista, não abrangendo uma ação estimulã de forma coletiva o fomento à cultura e o acesso democratizado no qual prioriza a lei Paulo Gustavo
----	-------------------------------	-------------------------------	-----------	--	---------------	---	---	---	---	---	---	----	--